



ASCOM TRE-RJ

“ A Justiça Eleitoral é a garantia de eleições equilibradas para a sociedade, com votos livres e conscientes ”

Marco José Mattos Couto

Corregedor Regional Eleitoral

Eleito corregedor regional eleitoral do Rio de Janeiro em 25 de março de 2015, o juiz Marco José Mattos Couto é formado em direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Antes de ingressar na magistratura fluminense, em 1999, foi promotor de justiça no estado do Rio de Janeiro, de 1998 a 1999, e técnico judiciário (1997/1998) e auxiliar judiciário (1994/1997) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Em 2013, foi juiz auxiliar da Presidência do TJRJ e, no ano seguinte, exerceu a mesma função na Presidência do TRE-RJ. Nesta entrevista, ele fala sobre temas como cidadania e reforma política.

JEED: Um mês após o senhor tomar posse como corregedor, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) publicou o Ato Conjunto 4/2015, da Presidência e da Corregedoria, que determina a correção extraordinária sempre que o magistrado assumir a titularidade de uma zona eleitoral. Qual o objetivo dessa medida?

MARCO JOSÉ MATTOS COUTO: As correções, em sua essência, pretendem, além de regularizar o serviço eleitoral prestado por esta Justiça, contribuir para os trabalhos de controle das atividades desempenhadas pelos cartórios eleitorais, visando à padronização de processos de trabalho. Nesse sentido, é importante que o magistrado, ao assumir a titularidade de uma zona eleitoral, tome conhecimento não só desses procedimentos, como possa entender a rotina do seu cartório.

“

A Justiça Eleitoral, por sua função administrativa e jurisdicional, diferenciada das demais, tem esse importante papel na vida do cidadão.”

JEED: O senhor esteve presente em diversas ações do projeto “TRE Vai à Escola”, que tem como objetivo promover o exercício livre e consciente da cidadania, por meio de palestras realizadas por juízes eleitorais do estado do Rio de Janeiro. Qual a importância de a Justiça Eleitoral promover projetos como esse?

MARCO JOSÉ MATTOS COUTO: A Justiça Eleitoral, por sua função administrativa e jurisdicional, diferenciada das demais, tem esse importante papel na vida do cidadão. O projeto “TRE Vai à Escola” cumpre essa tarefa ao aproximar os estudantes, futuros eleitores, do sistema eleitoral e repassar a importância de que o exercício de sua cidadania se dá através do voto livre e consciente.

JEED: Em junho, o TRE-RJ realizou, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral, um seminário sobre reforma política. O tema é muito vasto, mas, na sua opinião, quais

são os principais pontos que merecem uma atenção especial do Congresso Nacional no sentido de aprimorar o processo eleitoral?

MARCO JOSÉ MATTOS COUTO: A Justiça Eleitoral é a garantia de eleições equilibradas para a sociedade, com votos livres e conscientes. Dois dos principais pontos que merecem atenção especial pelo Congresso Nacional, a meu ver, são o financiamento de campanha eleitoral e sua necessária fiscalização, objeto que já está sendo debatido, visto que interfere diretamente no resultado das eleições.

JEED: A Procuradoria Geral da República (PGR) questiona, no Supremo Tribunal Federal (STF), a constitucionalidade do prazo de 15 dias da diplomação para a propositura de representações sobre gastos de campanha, previsto no artigo 30-A da Lei das Eleições, por considerá-lo “exíguo”. Qual a opinião do senhor sobre o assunto?

“
A princípio, o prazo soa exíguo e o tema merece discussão, uma vez que o trabalho de identificar os gastos de campanha em apenas 15 dias pode, em tese, prejudicar a instrução da inicial.”

se deve utilizar o Código de Processo Penal, por força do art. 364 do Código Eleitoral. Ademais, aplica-se, por analogia, o artigo 144 do Regimento Interno, segundo o qual deve ser observado o Regimento de Custas do Estado do Rio de Janeiro. ■

“

A Justiça Eleitoral é a garantia de eleições equilibradas para a sociedade, com votos livres e conscientes.”

MARCO JOSÉ MATTOS COUTO: A princípio, o prazo soa exíguo e o tema merece discussão, uma vez que o trabalho de identificar os gastos de campanha em apenas 15 dias pode, em tese, prejudicar a instrução da inicial. No entanto, ao analisar a questão, o STF deverá levar em consideração princípios que norteiam o direito eleitoral, como a celeridade dos feitos, de tal modo que estamos aguardando o posicionamento do Supremo sobre tão relevante questão.

JEED: Em artigo publicado na última edição desta revista, o senhor defende a cobrança de custas processuais na Justiça Eleitoral. Recentemente, inclusive, o Plenário do TRE-RJ condenou a parte vencida ao pagamento de custas num recurso criminal julgado no dia 30 de março deste ano. Quais os argumentos que o senhor apresenta em favor dessa tese?

MARCO JOSÉ MATTOS COUTO: A legislação eleitoral silencia acerca das despesas processuais em se tratando de processo penal eleitoral, motivo pelo qual